

TERMO DE REFERÊNCIA N°. 002

INTRODUÇÃO

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

Conceito:

Termo de Referência é o documento da fase interna do pregão em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

COORD DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS, Sheyla Gonçalves Maia - CPF 083.262.516-74.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de transporte de Urgência e Emergência em UTI móvel, com enfermeiro, médico e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes adulto, pediátrica e neonatal em estado grave, e também Ambulância Básica, com condutor socorrista, com enfermeiro c/s técnico auxiliar, visando atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISCEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Nº	NOME/LOTE	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS HOSPITALARES Lote 01	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Serviço de Transporte de Urgência (UTI Móvel tipo D) para transporte de pacientes em estado grave, Adulto, pediatrico e neonato, Incluso condutor socorrista, Enfermeiro, Médico e incubadora no veículo para transporte. c/s retorno do paciente.	KM	157.000	2.419.370,00

2	SERVIÇOS HOSPITALARES Lote 01	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Serviço de Transporte de Urgência (UTI Móvel tipo D) para transporte de pacientes em estado grave, Adulto, pediátrico e neonato, Incluso condutor socorrista, Enfermeiro, Médico e incubadora no veículo para transporte. Deslocamento até 80km c/s retorno do paciente.	DESLOCAMENTO	384	953.472,00
3	SERVIÇOS HOSPITALARES Lote 01	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Serviço de Transporte de Urgência (UTI Móvel TIPO D para transporte de pacientes em estado grave, Adulto, pediátrico e neonato, Incluso condutor socorrista, Enfermeiro, Médico e incubadora no veículo para transporte. DESLOCAMENTO) acima 81 até 150 km c/s retorno do paciente.	DESLOCAMENTO	125	364.541,25
4	SERVIÇOS HOSPITALARES Lote 02	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Serviços de UTI MÓVEL TIPO D para COBERTURA DE EVENTOS (mínimo de 6h) nos municípios consorciados. incluso: condutor socorrista, Médico e Enfermeiro.	SERVIÇO	350	1.760.500,00
5	SERVIÇOS HOSPITALARES Lote 02	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	HORA ADICIONAL ao item 04 do lote 02		200	133.266,00
6	SERVIÇOS HOSPITALARES Lote 03	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes através de Ambulância Básica Tipo A incluso somente condutor socorrista.	KM	100.000	993.000
7	SERVIÇOS HOSPITALARES Lote 03	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes através de Ambulância Básica Tipo A incluso somente condutor socorrista. DESLOCAMENTO até 80km para transporte de pacientes c/s retorno. .	DESLOCAMENTO	50	66.650,00
8	SERVIÇOS HOSPITALARES Lote 03	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes através de Ambulância Básica Tipo A incluso somente condutor socorrista. DESLOCAMENTO acima de 81 até 150km para transporte de pacientes c/s retorno.	DESLOCAMENTO	50	92.483,00

9	SERVIÇOS HOSPITALARES Lote 04	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes através de Ambulância Básica Tipo B incluso condutor socorrista, enfermeiro c/s técnico auxiliar.	KM	100.000	1.173.000,00
10	SERVIÇOS HOSPITALARES Lote 04	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes através de Ambulância Básica Tipo B Deslocamento até 80km para transporte de pacientes c/s retorno. incluso condutor socorrista, enfermeiro c/s técnico auxiliar.	DESLOCAMENTO	100	158.300,00
11	SERVIÇOS HOSPITALARES Lote 04	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes através de Ambulância Básica Tipo B Deslocamento acima de 81 até 150km para transporte de pacientes c/s retorno. incluso condutor socorrista, enfermeiro c/s técnico auxiliar.	DESLOCAMENTO	100	221.666,00
12	SERVIÇOS HOSPITALARES Lote 05	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Locação de ambulância TIPO B para cobertura de eventos de até 6 horas nos municípios consorciados. incluso condutor socorrista, enfermeiro c/s técnico auxiliar.	SERVIÇO	580	1.762.200,00
13	SERVIÇOS HOSPITALARES Lote 05	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	HORA adicional ao item 12 do lote 05	HORA	320	137.494,40

NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Documento(s) de Formalização de Demanda(s) nº(s) 165/2025, apêndice deste Termo de Referência.

DA ESCOLHA DE MODALIDADE

Pregão

PARAMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)? Não se aplica.

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria

Será admitida a participação de consórcios?

Sim

Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Será admitida a subcontratação?

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

Não

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito?

Não

Será exigida garantia de proposta?

Não

DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Qualificação técnica

- a) Licença Sanitária vigente emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio ou documento expedido pela Autoridade pública competente que o isente.
- b) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica válido, em nome da licitante, expedido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) e Conselho Regional de Enfermagem – COREN
- c) Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN e no Conselho Regional de Medicina (CRM) (Pessoa Física) dos responsáveis técnicos (MÉDICO E ENFERMEIRO).
- d) Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, que comprove boa e regular prestação de serviços anterior, sendo necessária a comprovação do atestado por cópia de nota fiscal ou do contrato celebrado nos limites definidos pela lei 14.133 Artigo 67 parágrafo quinto. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O objeto a ser contratado de forma continuada e por demanda, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133/2021. Para que o serviço contratado seja corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

DEFINIÇÃO DA AMBULÂNCIA: TIPO D – Veículo destinado exclusivamente ao transporte de pacientes de alto risco, em decúbito horizontal, que necessitam de cuidados médicos intensivos, conforme Portaria nº 2.048/2002 e Resolução do CFM nº 1672/2003. As dimensões e outras especificações do veículo deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000.

DO NÚMERO DE ATENDIMENTOS SIMULTÂNEOS: A empresa deverá possuir capacidade mínima de 02 (dois) atendimentos simultâneos e individualizados para pacientes distintos, com equipamentos e equipe completos, para cada remoção.

DA TRIPULAÇÃO A tripulação da ambulância deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

01 (um) Condutor regularmente habilitado para condução de veículo de urgência padronizado pelo código sanitário e Portaria n° 2048/2002;

01 (um) Enfermeiro com registro no COREN;

01 (um) Médico com registro no CRM (para caso de Transporte de paciente Adulto);

01 (um) Médico Pediatra com registro no CRM (para casos de Transporte de paciente pediátrico ou neonato).

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS AMBULÂNCIAS

Da definição dos medicamentos das ambulâncias:

Todos os medicamentos obrigatórios ao atendimento de urgência, incluindo: Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina; epinefrina; atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%; soro glicosado 5%; soro fisiológico 0,9%; soro ringer lactato. Sujeitos a controle especial: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolam. Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil; ketalar; quelecin.

Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemida; amiodarona; lanatosideo C, Cloreto de potássio a 10%; Cloreto de sódio a 10% ou 20%; Bicarbonato de sódio a 8,4% ou 10%; Gluconato de cálcio a 10%. OBS.: todos os medicamentos devem ser conferidos periodicamente quanto à sua integridade e prazo de validade do Lote.

A aquisição, estocagem e dispensação desses medicamentos pela empresa, deve seguir as normas regulamentadoras da ANVISA e Conselho Federal/Regional de Farmácia, tudo por conta da empresa licitante.

Dos equipamentos e Insumos das ambulâncias: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequenacirurgia; maleta de parto como descrito

nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas ; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna.

Para o atendimento a neonatos, nos itens em que se exige o transporte de pacientes neonatos, deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts) nos termos da Portaria 2.048/2002. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

Condições das viaturas: apresentar perfeito estado de conservação mecânica, carroceria e das acomodações de pacientes, profissionais e de todos os equipamentos de segurança de tráfego previstos na Legislação; equipar-se conforme a regulamentação dos diversos meios de transporte de pacientes, determinada pela Portaria nº 2.048/2002 e ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, após este prazo, durante a execução contratual é obrigação da empresa sua substituição. A documentação dos veículos será exigida das licitantes vencedoras na ocasião da assinatura do contrato, assim como demais vistorias a critério da gestão e fiscalização do contrato.

Da Segurança: Cada veículo deverá apresentar perfeito estado de conservação e de condições de operação, com especial atenção para o estado dos pneus, manutenção mecânica e carroceria.

Do Sistema de ar-condicionado: para manter a temperatura confortável no compartilhamento do paciente. No transporte de pacientes com tuberculose pulmonar, varicela-zoster e sarampo, as janelas deverão ser mantidas abertas, o paciente utilizando máscara cirúrgica e os profissionais de transporte paramentados com máscara NR 95 ou demais protocolos de saúde que venham ser substituídos ou estabelecidos pelas autoridades sanitárias.

Do Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho de veículo: deverá contar com os cintos de segurança em condições de uso; cinto de segurança obrigatório para todos os passageiros (paciente, equipe e acompanhante);

As superfícies internas do veículo: deverão ser forradas de material que permitam a fácil limpeza; todo o veículo deve contar com estepe instalado em local que não interfira na acomodações do paciente; as superfícies internas e externas dos armários: deverá ser desenhada de modo a evitar forrações pontiagudas, devendo seus carros receber acabamento arredondado; compartimento do motorista: deverá ser construído de modo a permitir uma acomodação adequada do condutor para operação segura do veículo.

Do Compartimento do paciente: deverá ter uma altura mínima de 1,70 m, medindo da plataforma

de suporte da maca ao teto do veículo, largura mínima de 1,60 m, medida a 30cm acima do assoalho, comprimento mínimo de 2,10 m no comprimento destinado à colocação da maca, medido em linha reta de trás do encosto do banco dianteiro até a porta traseira do veículo. Permitir o transporte de pacientes obesos, atendendo todos os critérios de segurança.

Da Documentação das viaturas: As viaturas deverão possuir documentação totalmente regularizada, devendo estar licenciadas em nome da contratada, em conformidade com a Lei nº 8.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), assim como, deverão possuir os alvarás sanitários das ambulâncias e bases operacionais em conformidade com a legislação vigente e suas alterações (Resolução nº 089/12, Resolução nº 72/2012, Portaria SES nº 125/2016 e Resolução CIB nº 38/2016).

Do uso de Equipamentos de Proteção Individual: Os profissionais devem estar devidamente capacitados para execução dos serviços acima descritos e paramentados com Equipamentos de Proteção Individual adequado – EPI, conforme preconiza a NR nº 6, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Da coleta e destinação dos resíduos: A contratada deverá realizar a coleta e destinação dos resíduos produzidos durante a assistência aos pacientes, de acordo com a legislação vigente;

Da manutenção: TODA a manutenção da ambulância ocorrerá por conta da Contratada;

Limpeza e desinfecção de superfícies: De acordo com a Portaria MS nº 2616/98 é obrigatório a desinfecção do veículo diariamente, antes de sua utilização, e sempre que necessário, isto é, após transporte de paciente que, comprovadamente, seja portador de doença infectocontagioso ou vítima de traumas com ferimentos abertos. A contratada deverá proceder a limpeza das ambulâncias e equipamentos, conforme normativa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

OBS.: as dimensões e outras especificações do veículo deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 5 dias, contados da data da ordem de fornecimento, em conforme demanda.

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) A Contratada, deverá atender a solicitação no limite de tempo para captação do paciente, estipulado em até 1 (uma) hora e 30 min com início da contagem do tempo a partir do acionamento telefônico e/ou via e-mail, visando diminuir o tempo resposta, isto é, o tempo que a empresa leva para realizar o atendimento, desde o momento que recebe o chamado até o momento em que chega a Instituição hospitalar de origem. A Contratada deverá dispor de plantonistas responsáveis para execução dos serviços contratados 24 horas por dia, 7 dias por semana afim de responder sempre que for acionada, dentro do prazo estabelecido. A Contratante não terá nenhum custo adicional por conta da referida disponibilidade, pagando somente pelos serviços realmente executados. O acionamento seguirá o seguinte fluxo: A Contratante fará o contato por telefone, informando que há necessidade de deslocamento. Será encaminhada à Contratada, via e-mail, a autorização de transporte, com os dados do paciente e a Unidade de Saúde de origem e destino para transferência. Uma vez acionado pelo Contratante, o tempo de deslocamento da ambulância da base operacional até o local onde esteja o paciente a ser removido, deverá ser observado o tempo resposta com início da contagem do tempo a partir do acionamento telefônico ou conforme o horário estipulado pelo contratante nos casos em que o transporte for agendado. Para cada acionamento recebido, a Contratada deverá emitir relatório do transporte, enviado por e-mail à Contratante. A Contratada deverá atentar para o atendimento da legislação do Estatuto do Idoso e do Estatuto da Criança e do Adolescente, para atender as responsabilidades junto ao paciente. O serviço deverá ser executado em estrita observância as normas e procedimentos médicos aplicáveis aos serviços em questão. Devendo ser prestado por profissionais especializados no acompanhamento dos pacientes em estado grave, sendo de inteira responsabilidade do prestador eventual omissão ou negligência quanto a este ponto. A Contratada deverá zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios. Para fins de comprovação da prestação do serviço contratado e, por conseguinte, para viabilização do pagamento, a Contratada deverá apresentar, durante os meses de vigência do contrato, demonstrativo (tabela em formato Excel) que contemple: data das remoções realizadas, nome do paciente, hospital/local de origem, hospital/local de destino, valor cobrado pelo atendimento/deslocamento, quantidade de quilômetros rodados, valor por quilômetro rodado, entregue por e-mail a Contratante. A Contratada deve dispor de serviço de rastreamento de monitoramento, com acesso de ambas as partes. O equipamento de rastreamento, sua instalação e configuração ficará a cargo da Contratada. Obs.: Não haverá limite de acionamentos diários, sendo o fluxo para organização dos atendimentos, realizado entre as partes, conforme necessidade e urgência do caso. A contratada mensalmente encaminhará planilha com resumo dos atendimentos realizados, conforme boletins de atendimento, para verificação dos dados apresentados, serviços prestados e dos respectivos valores a serem pagos.

O CONTRATADO deverá informar na Ficha de Atendimento Médico do paciente:

- a) data do atendimento;
- b) Nome do Médico solicitante do serviço de remoção;
- c) Horário de saída da base;
- d) Horário de saída do Paciente;
- e) Horário de chegada ao destino;
- f) horário de saída do destino;
- g) horário de chegada do paciente;
- h) horário de chegada na base;
- i) nome completo do condutor;
- j) nome completo do profissional de saúde, informando o número com CRM/COREN;
- k) dados completos do paciente;
- l) placa do veículo utilizado no transporte do paciente.

DO ATENDIMENTO AOS EVENTOS MUNICIPAIS

O serviço deverá ser prestado mediante demanda, devendo a contratada atender as necessidades de cada Município consorciado conforme a sua programação de eventos. A solicitação do serviço, bem como as demais informações necessárias como data, horário e local do evento, será feita pelo Município ao contratado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Caso ocorra alteração de datas dos eventos, a contratada deverá ser informada com antecedência mínima de 03 (Três) dias. A contratada deverá comparecer ao local indicado com no mínimo 30 minutos de antecedência do evento, e deverá permanecer no mesmo por no mínimo de 6 (seis) horas.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após assinatura do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Da contratada - Obriga-se a empresa vencedora:

Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor; responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital; reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos; r, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços; manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação; a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada; responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento; responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado; mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta; manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração; providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto

Da contratante - Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; demais condições constantes do edital de licitação.

COMPETÊNCIAS IMPORTANTES INERENTES AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DO SERVIÇO:

- Possuir habilidade e competência para atender o paciente clínico com as doenças médicas mais prevalentes (doenças cardíacas, respiratórias, neurológicas, gastroenterológicas, nefrológicas, hematológicas e metabólicas).
- O paciente crítico frequentemente tem essas doenças como comorbidades.
- Possuir habilidade e competência básica para atender pacientes sob efeito anestésico, como controle das vias aéreas, sedação, monitorização respiratória, hemodinâmica e neurológica.
- Possuir habilidade e competência para pequenos procedimentos cirúrgicos, como traqueostomia, paracenteses, drenagem de tórax, etc.
- Promover ressuscitação cardiopulmonar.
- Controlar o paciente após a ressuscitação.
- Selecionar e priorizar os pacientes de forma adequada, inclusive admissão em tempo adequado na UTI.
- Avaliar e proporcionar o controle inicial do paciente de trauma.
- Avaliar e proporcionar o controle inicial de pacientes queimados.
- Descrever o controle de catástrofe em massa.
- Prover Diagnóstico: avaliação, investigação, monitoramento e interpretação de dados (prioridade no treinamento do R2)
- Obter história e realizar o exame clínico preciso.
- Realizar investigações em momento oportuno.
- Descrever as indicações para ecocardiografia (transtorácica /transesofágica).
- Realizar eletrocardiografia (ECG) e interpretar seus resultados.
- Obter amostras microbiológicas adequadas e interpretar seus resultados.
- Obter e interpretar os resultados de amostras para gasometria sanguínea.
- Interpretar radiografias de tórax.
- Relacionar-se com os radiologistas para organizar e interpretar os exames clínicos de imagem.
- Monitorar e responder as tendências de variáveis fisiológicas.
- Integrar os achados clínicos com os exames laboratoriais, para fazer um diagnóstico diferencial.

- Controle das principais doenças críticas
- Doença aguda
- Controlar o cuidado do paciente gravemente enfermo com condições clínicas agudas específicas.
- Doença concomitante
- Identificar as implicações da doença crônica e das doenças concomitantes no paciente agudamente enfermo.
- Insuficiência de sistemas orgânicos
- Reconhecer e controlar o paciente com ou em risco de insuficiência circulatória.
- Reconhecer e controlar o paciente com ou em risco de insuficiência renal.
- Reconhecer e controlar o paciente com ou em risco de insuficiência hepática aguda.
- Reconhecer e controlar o paciente com comprometimento neurológico.
- Reconhecer e controlar o paciente com insuficiência gastrointestinal aguda.
- Reconhecer e controlar o paciente com lesão pulmonar aguda (LPA/SARA).
- Reconhecer e controlar o paciente com sepse.
- Reconhecer e controlar o paciente após intoxicação com drogas ou toxinas ambientais.
- Reconhecer complicações maternas Peri parto que ameaçam a vida e controlar seu cuidado sob supervisão.
- Intervenções terapêuticas / Suporte a sistemas orgânicos em condições de falência única ou múltipla de órgãos.
- Prescrever com segurança drogas e terapias.
- Iniciar e controlar o tratamento com antimicrobianos.
- Administrar de forma segura sangue e hemocomponentes.
- Usar líquidos e drogas vasoativas/inotrópicas para dar suporte à circulação.
- Descrever o uso dos dispositivos mecânicos de assistência para dar suporte à circulação.
- Iniciar, controlar e desmamar pacientes de suporte ventilatório invasivo e não invasivo.
- Iniciar, controlar e desmamar pacientes com terapia de substituição renal.
- Reconhecer e controlar distúrbios eletrolíticos, da glicose e acidobásicos.
- Coordenar e proporcionar a avaliação e suporte nutricional.
- Administrar oxigênio, utilizando uma série de dispositivos de administração.
- Realizar laringoscopia com fibroscópio sob supervisão.
- Realizar controle emergencial das vias aéreas.
- Realizar controle difícil ou malsucedido de vias aéreas segundo os protocolos locais.
- Realizar aspiração endotraqueal.
- Acompanhar broncoscopia com fibroscópio e LBA no paciente intubado sob supervisão.
- Realizar traqueostomia e cricotireoidectomia sob supervisão.
- Realizar toracocentese e drenagem torácica.
- Sistema cardiovascular
- Realizar cateterização venosa periférica.
- Realizar cateterização arterial.
- Descrever o método de isolamento cirúrgico de veia/artéria.
- Descrever técnicas de ultrassom para localização vascular.
- Realizar a cateterização de veia central.
- Realizar a desfibrilação e cardioversão.

- Realizar instalação de marca-passo cardíaco (transvenoso ou transtorácico).
- Descrever como fazer pericardiocentese.
- Demonstrar um método de medir o débito cardíaco e variáveis hemodinâmicas derivadas
- Sistema nervoso central
- Realizar punção lombar (intradural/ “espinhal”) sob supervisão.
- Acompanhar a administração de analgesia por cateter epidural.
- Sistema gastrointestinal
- Realizar instalação de sonda nasogástrica.
- Realizar paracentese abdominal.
- Descrever a instalação de tubo de Sengstaken (ou equivalente).
- Descrever a indicação para a realização segura de gastroscopia.
- Realizar cateterização urinária.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor

Nome: Camila Figueiredo Jácome Catão

Cargo: Secretária Executiva

Matrícula: 003

E-mail: ciscensaude@gmail.com

Fiscal

Nome: Delmira Aparecida Batista Maciel

Cargo: Coordenadora de Contabilidade

Matrícula: 006

E-mail: ciscensaude@gmail.com

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 15 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal 15 dias

Prazo de pagamento 30 dias

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATADA SERÁ ATENDIDA PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS;

01.02.10.302.1001.2005.3.3.90.39.00 FICHA 24

01.02.10.302.1001.2006.3.3.90.39.00 FICHA 27

01.02.10.302.1001.2007.3.3.90.39.00 FICHA 30

01.02.10.302.1001.2008.3.3.90.39.00 FICHA 33

01.02.10.302.1001.2009.3.3.90.39.00 FICHA 36

01.02.10.302.1001.2010.3.3.90.39.00 FICHA 39

01.02.10.302.1001.2011.3.3.90.39.00 FICHA 42

01.02.10.302.1001.2012.3.3.90.39.00 FICHA 45

01.02.10.302.1001.2013.3.3.90.39.00 FICHA 48

GUANHÃES, MG - 05 de fevereiro de 2025

SHEYLA CRISTIANE GONÇALVES MAIA - CPF: 083.262.516-75

Responsável pelo TR